

DECRETO Nº 2437/2008

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.127/2008 de 05 de Março de 2008,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 63.376,44** (Sessenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), no Orçamento Geral do Município para atender despesas na seguinte dotação:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.02.016.0482.0521.1016 – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES		
4000000000000 – Despesas de Capital		
4400000000000 – Investimentos		
4490000000000 – Aplicações Diretas		
449051000000 – Obras e Instalações		
01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	R\$	63.376,44
TOTAL.....	R\$	63.376,44

Art. 2.º - Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, pela redução parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

07.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.02.15.452.0140.2046 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		
3000000000000 – Despesas Correntes		
3300000000000 – Outras Despesas Correntes		
3390000000000 – Aplicações Diretas		
3390390000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	R\$	63.376,44
TOTAL.....	R\$	63.376,44

Art. 3.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar Programação do Plano Plurianual- PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2008, Anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO: NO PPA

PROGRAMA: 521 – HABITAÇÕES POPULARES

AÇÕES: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES

OBJETIVO: Aquisição de moradia à pessoas de baixa renda.

INCLUSÃO: NA LDO

PROGRAMA: 521 – HABITAÇÕES POPULARES

ORDEM	PRIORIDADE	META	QUANTIDADE
01	Construção de Habitações Populares	Casas	10

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 07 de Julho de 2008.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal